



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMETÁ SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO CNPJ: 05.105.283/0001-50**

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 347/2023 – CGM

Processo nº 7267/2023

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 030/2023-PMC.

Objeto: Patrocínio ao Cametá ao Cametá Sporte Club, para custear a participação do mesmo no Campeonato Paraense de Futebol da série A.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para que esta Controladoria Geral do Município CGM, emita Parecer Final, referente ao Patrocínio ao Cametá ao Cametá Sporte Club, para custear a participação do mesmo no Campeonato Paraense de Futebol da série.

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93. O exame dos atos realizados nas fases interna do processo demonstraram que os trâmites cumpriram as exigências legais, conforme já explanado no Parecer Jurídico nº 1255/2023/PGM/PMC e Parecer Técnico nº 3614/2022-CGM/PMC.

Após o parecer técnico da CGM/PA, constam nos autos:

- Autorização de Inexigibilidade de Licitação assinada pelo Chefe do Poder executivo;
- Ratificação de Dispensa de Licitação;
- Contrato de patrocínio nº 1.INEX.030/2023 – PMC;
- Ato de designação de fiscal de contrato nº 1.INEX.30/2023 – PMC;
- Proposta de patrocínio;
- Despacho 1255.2023 – GAB/PMC autorizando o pagamento;
- Recibo assinado pelo presidente do Cametá Sport Club;
- Empenho nº 201245;
- Nota de liquidação nº 1;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMETÁ SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO CNPJ: 05.105.283/0001-50**

- Publicações em meios oficiais.

É o necessário a relatar.

CONCLUSÃO

O exame dos atos realizados do processo do contrato de inexigibilidade – Cametá Sporte Club.

No processo foi demonstrado que foram cumpridas todas as determinações vigentes, ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico conclusivo nº 1255/2023/PGM/PMC, estando revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, esta Controladoria Geral do Município opina pela **regularidade** do referido processo estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Ademais, cite-se que a análise formulada neste parecer não tem por fim se imiscuir em questões de ordem técnica inerentes ao procedimento, limitando-se o emissor deste ato opinativo a avaliar apenas o seu aspecto de regularidade jurídica-formal. **Nesse sentido, ressalta-se que o presente processo está condicionado à apreciação e aprovação da autoridade superior.**

Outrossim, este órgão de Controle Interno está ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer, à consideração superior.

Cametá/PA, 22 de dezembro de 2023.

 **ROBERTA LETÍCIA PEREIRA WANZELER**
CONTROLADORA DO MUNICÍPIO
OAB-PA 34.159
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2022